
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.529/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.529/2023 Lagoa Nova/RN,
19 de outubro de 2023.

“REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DA
LEI MUNICIPAL Nº 823/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso de Enfermagem, bem como a Emenda Constitucional nº 127/2022 que determinou que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”*

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal nº 823/2023;

CONSIDERANDO que com a promulgação da Lei Federal nº 14.434/2022, bem como entendimento discutido através da ADI 7222 pelo STF, os Municípios não devem arcar com o ônus do financiamento da obrigação patronal por insuficiência financeira para complementação deste compromisso, sendo competência da União o ônus acerca da assistência financeira complementar;

CONSIDERANDO o conceito de piso como sendo remuneração e não o de vencimento, conforme entendimento do STF, e, portanto, as verbas fixas decorrentes do repasse em seus valores brutos comporão a remuneração do servidor, por isso, deverá ocorrer as retenções;

CONSIDERANDO o entendimento da Assessoria Contábil do Município quando consultada ponderou que: “entendemos que a obrigação patronal é devida e deve ser financiada também com os repasses advindos da União a título de “Assistência Financeira Complementar”, no percentual de vinte e um por cento, sendo este incluso no processamento da folha de pagamento. Assim, o percentual tratado deve ser considerado na base de cálculo da folha de pagamento complementar;”

CONSIDERANDO orientação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) aos gestores municipais acerca da realização da incidência de impostos e contribuições sobre a complementação ao piso da enfermagem regulamentado pela Portaria GM/MS 1.135/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar

recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo encaminhamento das planilhas dos profissionais e os valores, conforme informações disponibilizadas pelo INVESTSUS, ao Chefe do Poder Executivo Municipal que em conjunto ao Setor de Recursos Humanos providenciará a folha de pagamento.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, indicando colunas do valor repassado; do percentual patronal e o valor líquido nominal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:5BE3C3FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2023. Edição 3145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>